



**Resposta ao Requerimento nº 19/2025**

---

**Autoria:** FÁBIO DAMASCENO

**Assunto:** *Informações sobre a atuação do executivo na Lei Municipal nº 4472/2009 que trata sobre a proibição de comercialização e uso de cerol em linhas ou fios usados para empinar pipas.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho as informações solicitadas no requerimento em epígrafe.

Consultadas as áreas técnicas das Secretarias de Segurança Pública e Cidadania, Mobilidade Urbana e Educação, constatou-se que as únicas atividades registradas a respeito da matéria em comento e das Leis 4.472/2009 e 5.087/2014 foram as rodas de conversa realizadas com os estudantes no mês de agosto, durante as celebrações da Festa do Folclore, abordando a prática de empinar pipas com segurança, em que foram discutidos os riscos associados ao uso de cerol e linha chilena, bem como reforçadas medidas preventivas para evitar acidentes.

Não obstante, determinarei às áreas técnicas da Municipalidade que realizem as ações pertinentes e viáveis a respeito do objeto do requerimento, apesar das dificuldades na atuação, haja vista que a legislação é de 2009 e de 2014 e até o momento não surtiu os efeitos esperados.

Finalmente, a gestão 2025-2028, que ora se inicia, ficará marcada como um “novo tempo” para Valinhos, em que a população valinhense será tratada com dignidade e respeito e que os serviços públicos serão reorganizados paulatinamente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e patenteado respeito.

Valinhos, 25 de fevereiro de 2025.

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**ISRAEL SCUPENARO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos